CONTRATO N° 485/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PARTE INFERIOR DA RECEPÇÃO DO BALNEÁRIO OSVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CHEQUIM E SCALVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.985.251/0001-91, com sede no Município de Iraí – RS, neste ato representada por Cassio Patrick Chequim, inscrito no CPF/MF sob. nº 030.004.170-52, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de obra - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	130	R$ 56,31	R$ 7.320,30
Mão de obra - chapisco aplicado em alvenária (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	m²	260	R$ 7,75	R$ 2.015,00
Mão de obra - emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, praparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm.	m²	260	R$ 43,79	R$ 11.385,40
Mão de obra - cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750v , para circuitos terminais	M	75	R$ 5,26	R$ 394,50
Mão de obra - Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais	M	27	R$ 2,69	R$ 72,63
Mão de obra - cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais	M	36	R$ 2,00	R$ 72,00

Mão de obra - cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais	M	50	R$ 1,59	R$ 79,50
Mão de obra- Luminária tipo Plafon circular, de sobrepor, com Led de 12/13w	Unid.	5	R$ 22,89	R$ 114,45
Mão de obra - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40A	Unid.	1	R$ 8,78	R$ 8,78
Mão de obra - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16A	Unid.	1	R$ 2,45	R$ 2,45
Mão de Obra - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A	Unid.	1	R$ 2,45	R$ 2,45
Mão de obra - Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir	Unid.	1	R$ 59,08	R$ 59,08
Mão de obra - tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa	Unid.	4	R$ 30,75	R$ 123,00
Mão de obra - interruptor intermediário (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa	Unid.	5	R$ 36,63	R$ 183,15
Mão de obra - Caixa de passagem, em pvc, de 4"x2", para eletroduto flexível corrugado	Unid.	12	R$ 13,31	R$ 159,72
Mão de obra - chuveiro elétrico comum corpo plpastico, tipo ducha	Unid.	3	R$ 54,84	R$ 164,52
Mão de obra - Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM	m	12	R$ 29,09	R$ 349,08
Mão de obra - Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM	m	24	R$ 24,96	R$ 599,04
Mão de obra - Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm	m	18	R$ 20,83	R$ 374,94
Mão de obra - Joelho 90graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica	Unid.	2	R$ 14,22	R$ 28,44
Mão de obra - Joelho 90 Graus, PVC, serie normal, Esgoto predial, DN 75mm, junta elástica	Unid.	1	R$ 8,23	R$ 8,23
Mão de obra - Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica	Unid.	3	R$ 2,24	R$ 6,72
Mão de obra - TE, PVC, serie normal. Esgoto predial, DN 100x100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	1	R$ 16,80	R$ 16,80

Mão de obra - Redução excentrica PVC, serie R, DN 100x75mm, para esgoto predial	Unid.	1	R$ 9,75	R$ 9,75
Mão de obra - Ralo seco PVC	Unid.	4	R$ 10,82	R$ 43,28
Mão de obra - Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm	m	12	R$ 19,18	R$ 230,16
Mão de obra - Tubo PVC, Soldável, de 40mm água fria	m	54	R$ 14,66	R$ 791,64
Mão de obra - TE, PVC, Soldável, DN 40mm água fria	Unid.	4	R$ 16,75	R$ 67,00
Mão de obra - Curva 90graus, PVC, Soldável, DN 40mm água fria	Unid.	5	R$ 12,57	R$ 62,85
Mão de obra - Registrode gaveta bruto, latão, rosvável, 1 1/2"	Unid.	1	R$ 17,24	R$ 17,24
Mão de obra - Bucha de redução PVC, Soldável, longa, DN 40X25mm água fria	Unid.	1	R$ 3,45	R$ 3,45
Mão de obra - Tubo, PVC, Soldável, de 40MM água fria	m	18	R$ 14,66	R$ 263,88
Mão de obra - TE, PVC, Soldável, DN 40mm água fria	Unid.	6	R$ 11,87	R$ 71,22
Mão de obra - Joelho 90 graus, PVC, Soldável, DN 25mm	Unid.	7	R$ 8,58	R$ 60,06
Mão de obra - Registro de pressão para chuveiros	Unid.	3	R$ 9,72	R$ 29,16
Mão de obra - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1"	Unid.	1	R$ 9,72	R$ 9,72
Mão de obra - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60	m²	70	R$ 34,18	R$ 2.392,60
Mão de obra - Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura interna das paredes	m²	32	31,48	R$ 1.007,36
				R$ 28.599,55

1.1 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número desta Dispensa n° 45/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 28.599,55 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após a prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
A prestação de serviço será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da **CONTRATADA:**
Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:
ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato,

rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Este contrato vincula-se ao Edital de Dispensa n.º 045/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 11 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

CHEQUIM E SCALVI LTDA
Cassio Patrick Chequim

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato: